



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 31 de janeiro de 2017



Série

Número 21

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 24/2017

Autoriza a celebração de uma adenda ao contrato de concessão da exploração e gestão do sistema multimunicipal de águas e de resíduos da Região em regime de serviço público e de exclusividade entre a Região e a sociedade denominada ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A., celebrado a 30 de dezembro de 2014.

Resolução n.º 25/2017

Designa José Savino Santos Correia, Diretor Regional do Trabalho e da Ação Inspectiva, e Emília de Fátima Fernandes Alves, Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, como representantes do Governo Regional no Conselho Económico e da Concertação Social da Região, nas áreas do trabalho e das finanças, respetivamente.

Resolução n.º 26/2017

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que procede à adaptação do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, estabelecendo as regras gerais a que devem obedecer as alterações orçamentais da competência do Governo Regional.

Resolução n.º 27/2017

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que define o “Regime de benefícios fiscais contratuais a projetos de investimento de valor igual ou superior a 500.000 euros”.

Resolução n.º 28/2017

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, e autoriza a posse administrativa das parcelas de terreno, suas benfeitorias e de todos os direitos e ónus a elas inerentes e/ou relativos, por as mesmas serem indispensáveis à execução da obra pública de “novas acessibilidades à Vereda da Freirinha”, na freguesia de Santo António, município do Funchal, a realizar pela Câmara Municipal do Funchal.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 24/2017**

Considerando que, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/M, de 16 de dezembro, foi reestruturado o setor público empresarial regional na área da gestão das águas e dos resíduos, mediante a fusão das empresas concessionárias e criado o sistema único multimunicipal de águas e de resíduos na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, nos termos do citado diploma legal foi concessionado à “ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.” o exclusivo da exploração e gestão do referido sistema multimunicipal, em regime de serviço público, mediante contrato de concessão celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e a “ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.”, a 30 de dezembro de 2014;

Considerando que, em virtude da alteração de alguns dos pressupostos subjacentes ao estudo de sustentabilidade económica e financeira da concessão, designadamente o prazo de vigência da concessão, a alteração da taxa aplicável ao valor descontado face às atuais condições do mercado financeiro, a adequação do modelo de amortização dos investimentos à IFRIC 12 e os desvios ocorridos ao plano de investimentos previsto e à trajetória tarifária inicialmente aprovada, revelou-se necessário proceder à atualização do referido estudo;

Considerando que foi efetuada a revisão do estudo de sustentabilidade económica e financeira, incluindo a revisão da evolução tarifária, permitindo determinar a implementação de correções nas demonstrações financeiras da ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.;

Considerando que, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 38/2016/M, de 17 de agosto, que procedeu à alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/M, de 16 de dezembro, foi introduzida uma alteração nas disposições legais que importa aditar ao contrato de concessão do sistema multimunicipal de águas e de resíduos na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que importa ainda clarificar alguns aspetos da concessão, mais concretamente no que se refere à área dos resíduos, a qual ficou, com a fusão, um pouco contida;

Considerando que, face a todo o exposto se verifica a necessidade de outorgar uma adenda ao citado contrato de concessão;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de janeiro de 2017, resolveu:

1. Autorizar a celebração de uma adenda ao contrato de concessão da exploração e gestão do sistema multimunicipal de águas e de resíduos da Região Autónoma da Madeira em regime de serviço público e de exclusividade entre a Região Autónoma da Madeira e a ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A., celebrado a 30 de dezembro de 2014;
2. Aprovar a minuta da adenda ao contrato que titula a sobredita concessão, cujo original fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional;
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública e a Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a referida adenda ao contrato de concessão.

Presidência do Governo Regional. O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 25/2017

Considerando que, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2016/M, de 15 de janeiro, o Conselho Económico e da Concertação Social da Região Autónoma da Madeira é composto, designadamente, por sete representantes do Governo Regional, designados por Resolução do Conselho do Governo;

Considerando que, nos termos da Resolução n.º 667/2016, de 3 de outubro, foram designados os sete representantes do Governo Regional no referido Conselho;

Considerando que os representantes das áreas do trabalho e das finanças deixaram de exercer funções nos cargos para os quais estavam nomeados;

Considerando que, deste modo, urge designar os novos representantes nas referidas áreas em substituição dos anteriores;

Considerando ainda que urge igualmente designar os suplentes dos representantes do Governo Regional no referido Conselho.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de janeiro de 2017, resolveu:

1. Designar José Savino Santos Correia, Diretor Regional do Trabalho e da Ação Inspeciva, e Emília de Fátima Fernandes Alves, Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, como representantes do Governo Regional no Conselho Económico e da Concertação Social da Região Autónoma da Madeira, nas áreas do trabalho e das finanças, respetivamente.
2. Designar os suplentes dos representantes do Governo Regional no referido Conselho.
 - a) João Cristiano Barreto Loja, Técnico Superior da Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspeciva, na área do trabalho;
 - b) Marisa Araújo de Nóbrega, Diretora de Planeamento e Promoção de Emprego, na área do emprego;
 - c) Virgílio Paulo Vasconcelos Spínola, Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, na área da segurança social;
 - d) Jorge Manuel da Silva Morgado, Diretor da Inspeção Regional de Educação, na área da educação;
 - e) Maria Luísa Correia Órfão, Técnica Superior da Direção Regional da Economia e Transportes, na área da economia;
 - f) António Luis Franco Leixo, Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, na área das finanças;
 - g) Dorita Mendonça, Diretora de Serviços de Informação e Projetos Turísticos, na área do turismo.

Presidência do Governo Regional. O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 26/2017

O Conselho de Governo reunido em plenário em 26 de janeiro de 2017, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que procede à adaptação do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, estabelecendo as regras gerais a que devem obedecer as alterações orçamentais da competência do Governo Regional.

Presidência do Governo Regional. O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 27/2017

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de janeiro de 2017, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que aprova o “Regime de benefícios fiscais contratuais a projetos de investimento de valor igual ou superior a 500.000 euros”.

Presidência do Governo Regional. O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 28/2017

Considerando que a Câmara Municipal do Funchal tem à sua responsabilidade a execução da obra pública denominada por “Nova Acessibilidade à Vereda da Freirinha”, na freguesia de Santo António, concelho do Funchal;

Considerando que foi proferida a Resolução de expropriar a que se refere o artigo 10.º do Código das Expropriações, em deliberação daquela Autarquia, de 01 de setembro de 2016;

Considerando que foi promovida a tentativa de aquisição por via do direito privado, ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Código das Expropriações, tendo, para o efeito, sido notificados os proprietários e demais interessados das parcelas necessárias à citada obra;

Considerando que este novo arruamento, com uma extensão global de 229,20m², irá iniciar-se no Caminho do Pomar do Miradouro intersetando aos 63,30m² com as Escadinhas do Pomar do Miradouro e entrando na Vereda da Freirinha, onde promoverá o seu alargamento até um impasse final para estacionamento e inversão de marcha junto às Escadinhas do Lombinho;

Considerando que a concretização desta infraestrutura urbana visa satisfazer necessidades do concelho do Funchal ao nível das acessibilidades e dos sistemas de transportes;

Considerando que, nos termos do artigo 103.º do Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, aprovado pela Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 360/77, de 1 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 605/72, de 30 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 316/72, de 18 de agosto, “as expropriações de bens imóveis para a construção, alargamento ou melhoramento de vias municipais consideram-se urgentes”;

Considerando que, de acordo com o preceituado nas alíneas a), c) e k) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal do Funchal a realização de investimentos nos domínios do equipamento rural e urbano, transportes, comunicações e ambiente, e saneamento básico;

Considerando que para a execução desta obra torna-se necessário a aquisição das parcelas de terreno e suas benfeitorias, assinaladas nas plantas parcelares/cadastrais em anexo, possibilitando dessa forma o início das obras e o cumprimento do plano de trabalhos, prevendo-se que as mesmas sejam concluídas no prazo de 10 meses após o seu início;

Considerando que para a área afeta a esta intervenção se encontra em vigor o Plano Diretor Municipal do Funchal;

Considerando que os bens imóveis identificados e assinalados nas plantas parcelares/cadastrais, que definem os limites das áreas a expropriar, se encontram em zona determinante para a obra em questão.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de janeiro de 2017, resolveu:

1. No uso das competências atribuídas pelo n.º 1, do artigo 90.º do Código das Expropriações, e ao abrigo do disposto nos artigos 12.º, 17.º e 19.º do citado Código, declarar de utilidade pública, com carácter de urgência, e autorizar a posse administrativa das parcelas de terreno, suas benfeitorias e de todos os direitos e ónus a elas inerentes e/ou relati-

vos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de atividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), abaixo identificadas e demarcadas nas plantas parcelares/cadastrais que constituem o anexo I da presente Resolução, o qual faz parte integrante, por as mesmas serem indispensáveis à execução da obra pública de “Novas Acessibilidades à Vereda da Freirinha”, na freguesia de Santo António, concelho do Funchal, a realizar pela Câmara Municipal do Funchal, correndo o respetivo processo de expropriação pela Autarquia requerente, que, para o efeito, é designada entidade expropriante:

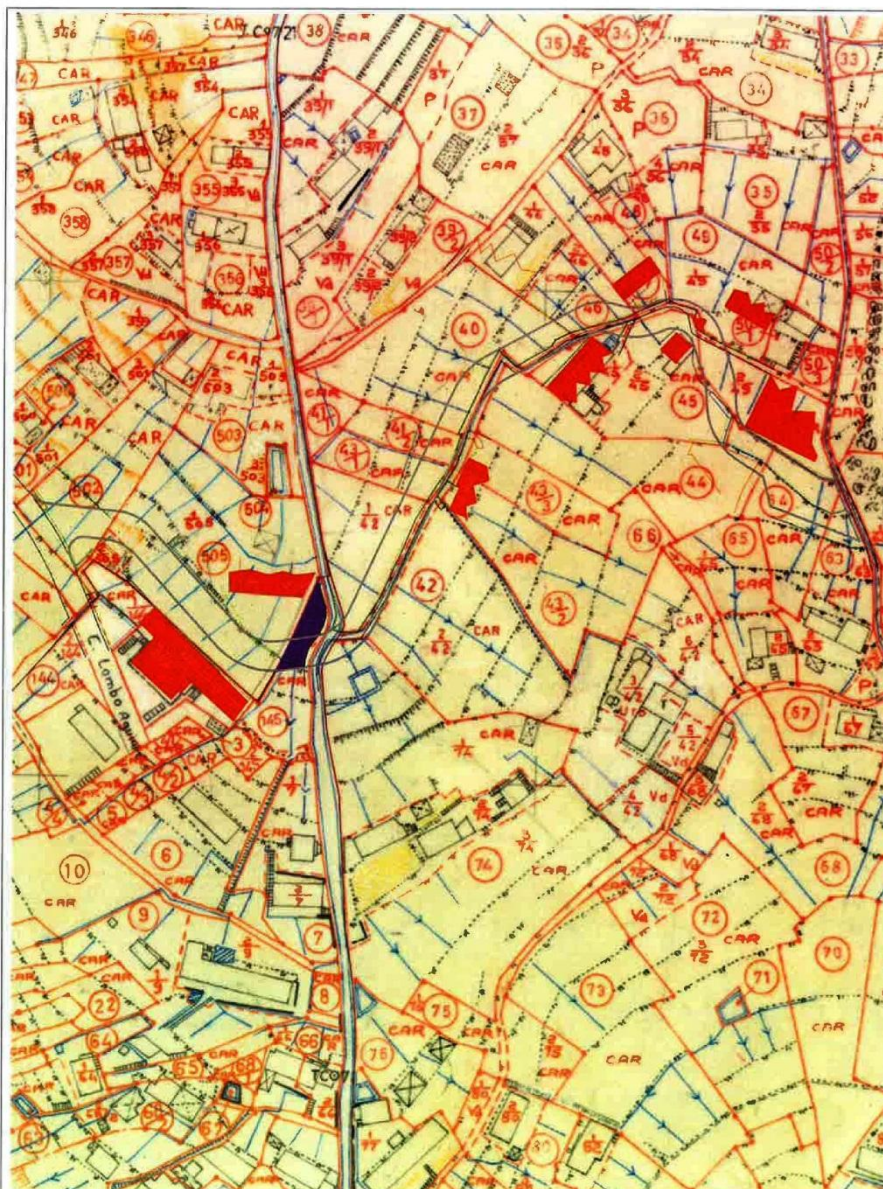
- a) Parcela de terreno e suas benfeitorias, com a área de 151,00m², assinalada na planta parcelar/cadastral do projeto da obra, que confronta a Norte com Aurélio de Oliveira, Sul com o proprietário, Leste com Friedrich - Kreutz Kamp e Oeste com Maria da Conceição da Costa, a destacar do prédio rústico localizado no Pomar do Miradouro, freguesia de Santo António, município do Funchal, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 64.º, da Secção “U”, a favor de Geraldo de Freitas.
- b) Parcela de terreno e suas benfeitorias, com a área de 135,00m², assinalada na planta parcelar/cadastral do projeto da obra, que confronta a Norte com o proprietário, Sul com a Vereda, Leste com Elsa Susana Martins Tem Tem e Oeste com o proprietário e Arsénio Gabriel de Caires, a destacar do prédio rústico localizado no Pomar do Miradouro, freguesia de Santo António, município do Funchal, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 40.º, da Secção “U”, a favor de José de Freitas.
- c) Parcela de terreno e suas benfeitorias, com a área de 290,00m², assinalada na planta parcelar/cadastral do projeto da obra, que confronta a Norte com o proprietário, Sul e Leste com o proprietário e Oeste com António Fernandes Figueira, a destacar da parte descoberta do prédio misto localizado no Pomar do Miradouro e Lombo dos Aguires, freguesia de Santo António, município do Funchal, inscrito, a parte rústica, na matriz predial rústica sob o artigo 505.º, da Secção “T” e, a parte urbana, na matriz predial urbana sob o artigo 5823.º, a favor de João Sidónio Gomes Camacho - Cabeça de casal da herança de.
- d) Parcela de terreno e suas benfeitorias, com a área de 75,00m², assinalada na planta parcelar/cadastral do projeto da obra, que confronta a Norte e Leste com o Caminho do Lombo dos Aguires, Sul com o proprietário e Oeste com João Sidónio Gomes Camacho - Cabeça de Casal da Herança de, a destacar do prédio rústico localizado no Pomar do Miradouro, freguesia de Santo António, município do Funchal, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 145.º, da Secção “W”, a favor de Manuel Rodrigues Cró - Cabeça de casal da herança de.

2. Os encargos a suportar com a aquisição destas parcelas de terreno, no montante global de € 16.640,00 (dezassex mil e seiscentos e quarenta euros), serão suportados pela Câmara Municipal do Funchal, na qualidade de entidade expropriante.

Presidência do Governo Regional. O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

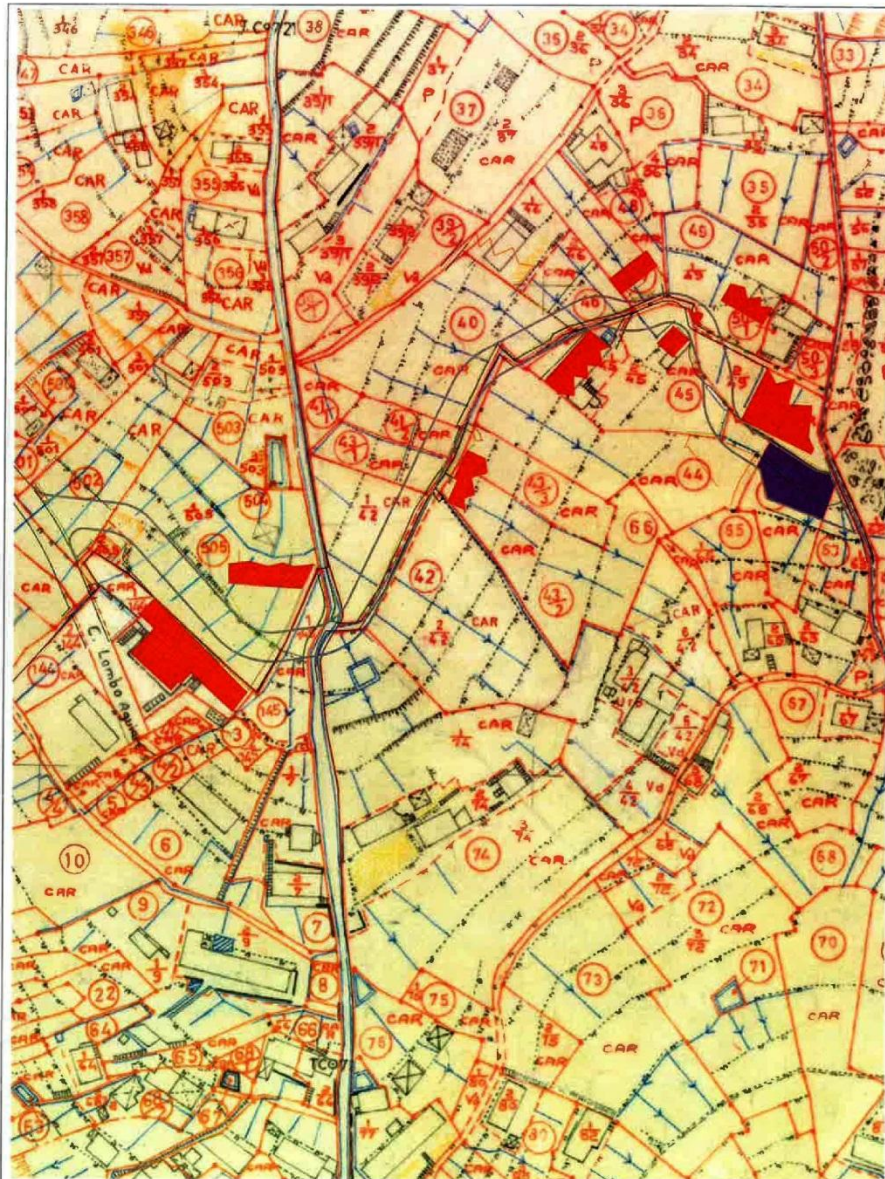
Anexos da Resolução n.º 28/2017, de 26 de janeiro

ANEXO I



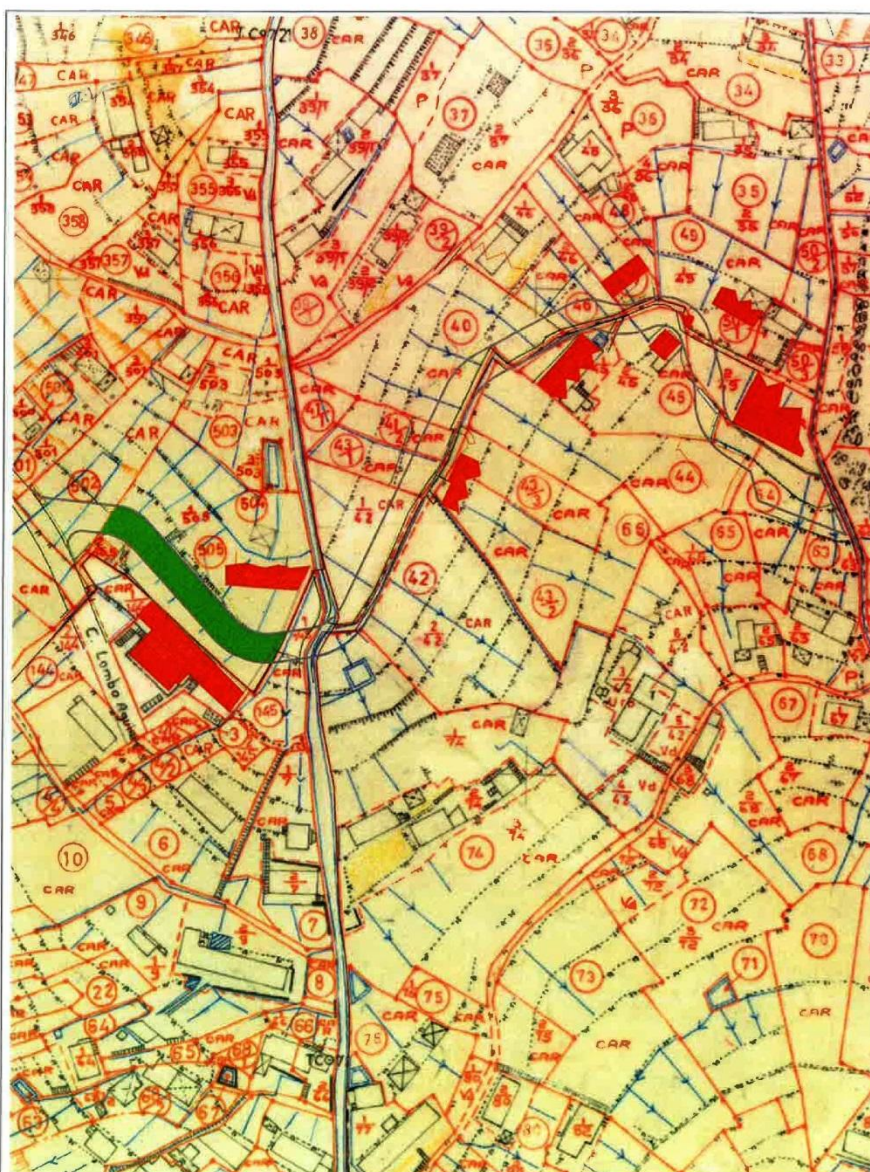
C.M.F.		Departamento de Infraestruturas e Equipamentos		PRÉDIO Nº	145
PROJETO: DIF_03		PROPOSTA:		SECÇÃO	W
DATA: Maio 2016		Nova acessibilidade a Vereda da Freirinha		FREGUESIA:	
AUTORIZADO: [assinatura]		Santo António		ÁREA A EXPROPRIAR	
DESIGNAÇÃO:		EXPROPRIAÇÃO - PLANTA PARCELAR E CADASTRAL		75.00M²	
				ESCALA	1:1000
				DISC. Nº	01

ANEXO I



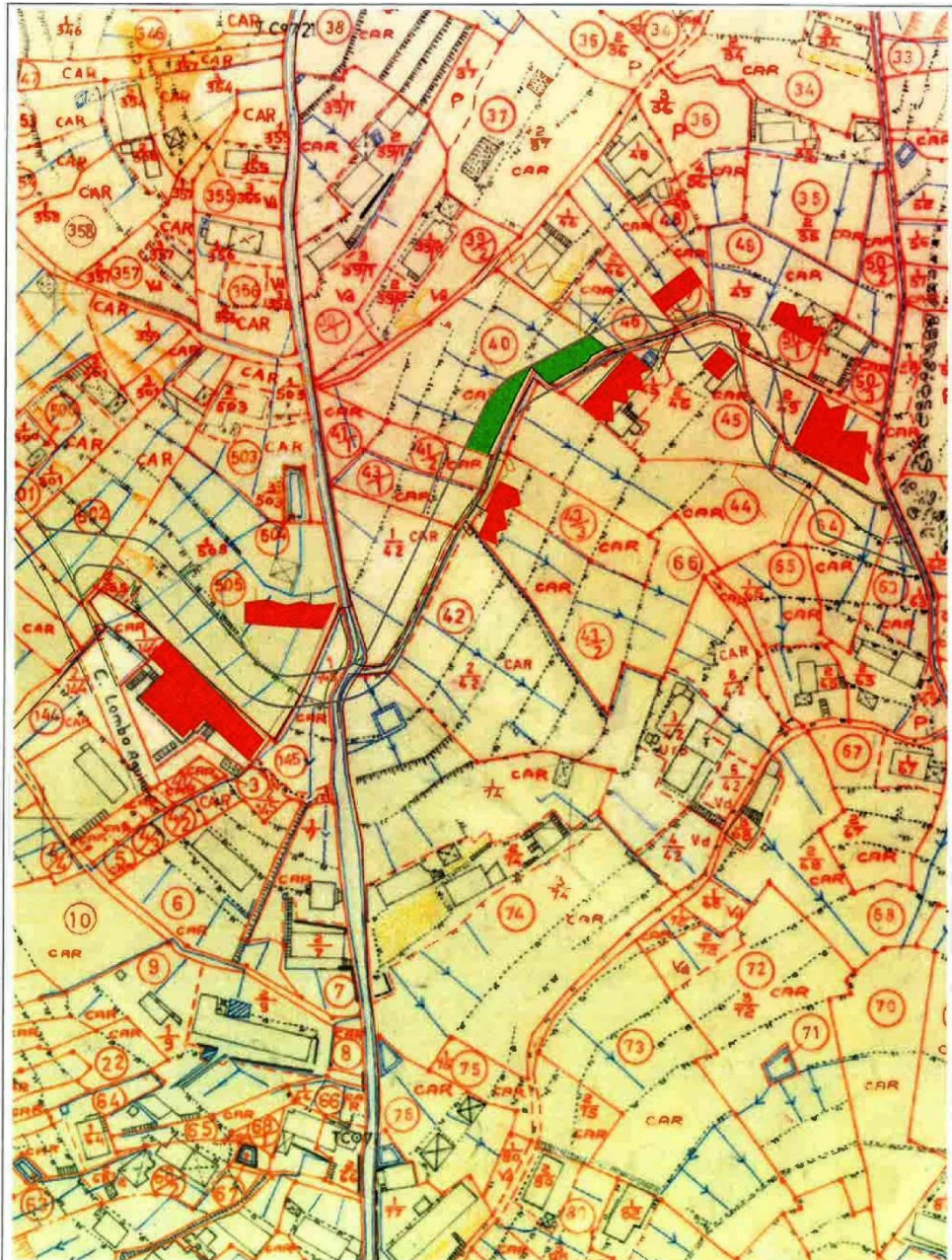
C.M.F.		Departamento de Infraestruturas e Equipamentos		PRÉDIO Nº	64
Município: <i>DIE_03</i>		PROPOSTA		SECÇÃO	U
Data: <i>Maio 2016</i>		Nova acessibilidade a Vereda da Freirinha		FREGUESIA:	
Vizinha: <i>10</i>		Santo Antonio		ÁREA A EXPROPRIAR	
Vizinha: <i>10</i>		Santo Antonio		151.00M²	
Vizinha: <i>10</i>		EXPROPRIAÇÃO - PLANTA PARCELAR E CADASTRAL		ESCALA	DESTINADO
Vizinha: <i>10</i>				1 1000	01

ANEXO I



C.M.F.		Departamento de Infraestruturas e Equipamentos		PRÉDIO Nº	505	
DESCRIÇÃO	DIE_03	PROJETO	Nova acessibilidade a Vereda da Freirinha Santo Antonio	SECÇÃO	T	
DATA	Maio 2016			FREGUESIA : Santo Antonio		
ELABORADO POR	ELABORADO POR			ÁREA A EXPROPRIAR 290.00M²		
APROVADO POR	APROVADO POR	DESCRIÇÃO		ESCALA	DESTINO Nº	
		EXPROPRIAÇÃO - PLANTA PARCELAR E CADASTRAL		1:1000	01	

ANEXO I



C.M.F.		Departamento de Infraestruturas e Equipamentos		PRÉDIO Nº	40
Data: DIA 03		FOLHA		SECÇÃO	U
Mês: Março 2016		Nova acessibilidade a Vereda da Freirinha		FREGUESIA:	
		Santo António		ÁREA A EXPROPRIAR	
		EXPROPRIAÇÃO - PLANTA PARCELAR E CADASTRAL		135.00M²	
				ESCALA	1 1000
				DISCERNIDO	01

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)